



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

Ofício n.º ⁴⁰⁹1.ª-CACDLG/2020
NU: 658594

Data: 08-07-2020

ASSUNTO: Projetos de Resolução n.ºs 512/XIV/1.ª (PAN) e 552/XIV/1.ª (PSD)

Caro Presidente,

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República e da deliberação interpretativa deste preceito adotada pela Conferência de Presidentes de Comissões em 2 de outubro de 2008, para o efeito do agendamento da sua votação em Plenário, cumpre-me remeter a Vossa Excelência informação sobre a discussão dos Projetos de Resolução identificados em epígrafe, que teve lugar na reunião da Comissão hoje realizada.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO


(Luís Marques Guedes)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Informação

sobre a discussão conjunta dos Projetos de Resolução n.ºs

**512/XIV1.ª (PAN) - RECOMENDA AO GOVERNO O REFORÇO DA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA DA COVID-19 NAS FRONTEIRAS NACIONAIS**

E

**552/XIV/1ª (PSD) - PELO CONTROLO DO TRANSPORTE AÉREO QUE
RESPONDA À CONTENÇÃO DA PANDEMIA E À RECUPERAÇÃO DO
TURISMO;**

O Projeto de Resolução n.º 512/XIV/1.ª (PAN) - «*Recomenda ao Governo o reforço da vigilância epidemiológica da COVID-19 nas fronteiras nacionais*», deu entrada na Assembleia da República em 8 de junho de 2020, tendo baixado à Comissão em 15 de junho de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

O Projeto de Resolução n.º 552/XIV/1ª (PSD) - «*Pelo controlo do transporte aéreo que responda à contenção da pandemia e à recuperação do turismo*», deu entrada na Assembleia da República em 1 de julho de 2020, tendo baixado à Comissão em 2 de julho de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Intervieram na discussão na Comissão, na reunião de 8 de julho de 2020, além do Senhor Presidente, as Senhoras Deputadas Márcia Passos (PSD), Romualda Fernandes (PS), Sandra Cunha (BE), Elza Pais (BE) e Inês de Sousa Real (PAN), que debateram em conjunto o conteúdo dos Projetos de Resolução nos seguintes termos:

- **A Senhora Deputada Márcia Passos (PSD)** apresentou o projeto de resolução em discussão, explicitando que o mesmo incidia sobre o controlo do transporte aéreo, recomendando a adoção de medidas que permitissem recuperar a reputação internacional de Portugal, cuja atual situação de transmissão do COVID-19 levou à imposição de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

restrições mais severas para passageiros provenientes de Portugal. Nesse sentido, ao recomendar ao Governo que exija a apresentação nos aeroportos nacionais de certificado com resultado de teste negativo à COVID-19 realizado nas últimas 48 horas, na origem (assegurando o Estado o reembolso do valor despendido pela realização do mesmo), por um lado, e, quando verificada a impossibilidade de realização do mesmo no seu país de origem, a realização de teste de diagnóstico à entrada, nos aeroportos nacionais ou em terminais de cruzeiros para passageiros, por outro, estar-se-ia – nas palavras da proponente – a diminuir o risco e a reforçar a proteção dos residentes e dos visitantes, numa abordagem que conjugaria a salvaguarda da saúde pública com o melhor interesse da economia e da salvaguarda do emprego.

- **A Senhora Deputada Romualda Fernandes (PS)** começou por recordar que, na fase do confinamento, Portugal foi visto como um exemplo no controlo da pandemia COVID-19 e que, no atual momento, em que se vivia uma realidade completamente nova e se procuravam soluções, o Governo já adotara medidas para solucionar os problemas identificados nos projetos de resolução em apreciação, através de um despacho publicado na passada segunda-feira, dois dias antes, que determinava, precisamente, a realização de controlo de temperatura e de testes à COVID-19 nos aeroportos. Explicitou, ainda, que essas medidas se aplicavam a voos a partir de origens identificadas como de risco epidemiológico pela Direção-Geral da Saúde e a partir dos países de língua oficial portuguesa e dos Estados Unidos, destacando que a solução encontrada pelo Governo previa que os custos pela realização dos testes fossem suportados pelos próprios ou pelas companhias aéreas e não pelo Estado português, pelo Serviço Nacional de Saúde, ao contrário do proposto pelo PSD. E, a esse propósito, questionou o Grupo Parlamentar do PSD se tinha ideia do impacto económico dessa medida. Terminou dizendo que os projetos de resolução em apreciação eram extemporâneos.

- **A Senhora Deputada Sandra Cunha (BE)** referiu igualmente o facto de o despacho do Governo já publicado contemplar algumas das propostas plasmadas nos dois projetos de resolução, designadamente a realização de testes à COVID-19 e o controlo de temperatura nos aeroportos, acrescentando, no entanto, que poderia ser feito um reforço dessas práticas seguras. Adiantou, por último, que o ponto 1 do Projeto de Resolução do



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

PSD lhe suscitava sérias dúvidas, porque colocava o ónus no Serviço Nacional de Saúde, fazendo recair sobre este os custos dos testes à COVID-19 feitos a estrangeiros.

A Senhora Deputada Elza Pais (PS) insistiu no carácter extemporâneo dos projetos de resolução em discussão, face às decisões e medidas já tomadas pelo Governo sobre a matéria, medidas essas que estavam em consonância com a OMS. Lembrou que Portugal foi apontado como um exemplo na gestão de fronteiras, com a salvaguarda dos direitos fundamentais e da estabilidade e segurança interna, em que o fechamento das fronteiras se fez controlando o risco de xenofobia e os riscos de desvalorização das liberdades individuais que a situação de emergência propiciaria. Referiu também que o combate à crise pandémica se fez com base num SNS forte e que as medidas recomendadas, insistiu, estavam a ser já executadas, continuando Portugal a ser um bom exemplo.

O Senhor Presidente usou da palavra para esclarecer que não era exato dizer que os projetos de resolução eram extemporâneos, já que, pelo menos, o do Grupo Parlamentar do PAN fora apresentado no passado dia 8 de junho, muito antes da publicação do despacho governamental, além de que recomendava a adoção de outras medidas, como a do preenchimento de um questionário individual de entrada

- **A Senhora Deputada Inês de Sousa Real (PAN)** fez a apresentação do projeto de resolução do PAN, referindo que na sua origem tinham estado em notícias recentes de que não haveria qualquer controlo, do ponto de vista sanitário, nos aeroportos. Considerou que se tratava de uma questão de saúde pública que tinha de ser encarada com seriedade, atitude essa que não se coadunava com as medidas que estavam a ser implementadas no terreno, daí o conjunto de recomendações feitas ao Governo, passando, designadamente, pela entrega de uma declaração de saúde à entrada com resultado de teste negativo à COVID-19 efetuado nas últimas 48 horas, pela disponibilização de testes de diagnóstico à entrada para passageiros que não tenham tido a possibilidade de os realizar no seu país de origem, ou pelo preenchimento de um questionário individual de entrada para efeitos de rastreio e contactos de COVID-19.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

No final, o Senhor Presidente sugeriu aos proponentes PSD e BE que concertassem um texto único, visto o objeto dos dois projetos de resolução ser parcialmente coincidente, tendo os proponentes ficado de trabalhar nessa possibilidade.

Palácio de S. Bento, 8 de julho de 2020.